



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1469

FÁTIMA DO SUL-MS, 25 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 128/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

*Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II e III, desta nos termos do

artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos vinte dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis (20.03.2026).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**A N E X O I**

**PORTARIA Nº.128/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERIODO AQUISITIVO</b>	<b>PERIODO DE GOZO</b>
ADALTO PEREIRA CAMARGO	AGENTE DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL	17.02.2022 A 16.02.2023	24.02.2026 A 25.03.2026
ANTONIO GOMES DA SILVA	MOTORISTA DA SAÚDE	01.10.2020 A 30.09.2021	02.02.2026 A 03.03.2026
CAIQUE ALVES OLIVIO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2022 A 02.12.2023	02.02.2026 A 03.03.2026
CAROLINA DOS SANTOS CHITA RAPOSO	NUTRICIONISTA – SAÚDE	04.07.2024 A 03.07.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
CINTIA DOS ANJOS	TÉC. DE SERV. OPERACIONAIS	07.12.2023 A 06.12.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
CLAUDIA RENATA SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	13.10.2024 A 12.10.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
CLEITON ADALBERTO SANTOS	MOTORISTA DA SAÚDE	29.11.2024 A 28.11.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
CRISTIANA DE LIMA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05.12.2022 A 04.12.2023	02.02.2026 A 03.03.2026
CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	13.12.2024 A 12.12.2025	19.02.2026 A 20.03.2026
DEVALDO AUGUSTO BARBOSA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	29.05.2024 A 28.05.2025	04.02.2026 A 05.03.2026
DULCILENE NELVO DA SILVA PEREIRA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	02.05.2022 A 01.05.2023	02.02.2026 A 03.03.2026
EUNICE DE LIMA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	02.07.2024 A 01.07.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
FÁTIMA DA SILVA SANTOS	TÉC. DE SERV. ORGANIZACIONAIS	26.09.2023 A 25.09.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
FERNANDO DE ARRUDA MATOS	AGENTE PATRIMONIAL	08.03.2022 A 07.03.2023	02.02.2026 A 03.03.2026

FRANCISCO CALADO DA SILVA	MEC. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	17.02.2020 A 16.02.2021	02.02.2026 A 03.03.2026
GENILSON MIGUEL GOMES	MOTORISTA DA SAÚDE	16.07.2024 A 15.07.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
GILBERTO BORBA GARCIA	AG. DE CONSERV. E MANUTEN- ÇÃO	22.03.2020 A 21.03.2021	02.02.2026 A 03.03.2026
HICARO MAMEDE RODRIGUES	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2022 A 02.12.2023	02.02.2026 A 03.03.2026

## ANEXO II

## PORTARIA Nº.128/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
IRINEU PINHEIRO	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	02.01.2025 A 01.01.2026	19.02.2026 A 20.03.2026
IVANILTON BANDEIRA DA SILVEIRA	MOTORISTA DA SAÚDE	04.10.2022 A 03.10.2023	02.02.2026 A 03.03.2026
JESSICA DE ALMEIDA DUARTE LOUZANO	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA	20.12.2024 A 19.12.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
JULIO CEZAR DE ALMEIDA SILVA	AGENTE PATRIMONIAL	20.11.2021 A 19.11.2022	20.02.2026 A 21.03.2026
JUVENAL FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	17.02.2019 A 16.02.2020	01.02.2026 A 02.03.2026
LAURA DE FARIA RAVAGNANI SAAB	BIOMÉDICO	11.12.2023 A 10.12.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
LAURA EMANUELI MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	04.04.2024 A 03.04.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
LEONILDO APARECIDO NETO	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	05.01.2023 A 04.01.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
LUCIA MARIA GARCETE DE LIMA	AG. DE CONSERV. E MANUTEN- ÇÃO	17.02.2024 A 16.02.2025	09.02.2026 A 10.03.2026
LUZINETE PEREIRA MARCOS	SUPERVISOR	06.02.2025 A 05.02.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
MANOEL APARECIDO SILVA LEAL	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	02.01.2025 A 01.01.2026	09.02.2026 A 10.03.2026
MARCIA REGINA MOLOSSI GARCIA	ASS. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	17.02.2025 A 16.02.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA AL- MEIDA	ASS. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04.10.2023 A 03.10.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
MARLI FERREIRA DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.03.2024 A 28.02.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
NEIDE VIEIRA DE FARIA ALI ZAHRA	TÉC. DE SERV. ORGANIZACIO- NAIS	31.07.2023 A 30.07.2024	02.02.2026 A 03.03.2026
NILZA GAIOLA TOGNON DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16.10.2024 A 15.10.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
OZIEL DE SOUZA FIGUEIREDO	OP. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	01.04.2024 A 31.03.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
PAULA BEATRIZ NUNES DA COSTA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	02.01.2025 A 01.01.2026	19.02.2026 A 20.03.2026

A N E X O III  
**PORTARIA Nº.128/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PEDRO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DA SAÚDE	01.08.2024 A 31.07.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
ROSEMEIRE CANCELIERI CARDOSO	ODONTÓLOGO	01.03.2024 A 28.02.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
RUBICLEIA CARLOS PEIXOTO	TÉC. DE SERV. ORGANIZACIONAIS	07.12.2019 A 06.12.2020	01.02.2026 A 02.03.2026
SILVANO STEFANES DOS SANTOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2024 A 02.12.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
STEPHANIE OLIVIA LOPES KLEIN	PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA	03.02.2025 A 02.02.2026	01.02.2026 A 02.03.2026
TAMIRES SANTOS TASSINARI BORGES	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA	20.12.2024 A 19.12.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
UDILENE PATRICIA SANCHES MAGALHÃES	ASS. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	07.12.2020 A 06.12.2021	02.02.2026 A 03.03.2026
VALDIR DA SILVA SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA	10.11.2024 A 09.11.2025	23.02.2026 A 24.03.2026
WILSON YOSHINOBU ARAKAKI	MOTORISTA DA SAÚDE	25.06.2022 A 24.06.2023	01.02.2026 A 02.03.2026

**PORTARIA Nº. 131/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro comissionados, **NADIA VALOTA MUNIZ**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (25.03.2026).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 132/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I desta portaria, as porcentagens correspondentes ao “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o inciso IV do art. 60 da Lei Complementar nº 124 de 02 de outubro de 2024 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 02/03/2026.

**Art. 2º** Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25.03.2026).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DEFERIDOS**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>CURSO</b>	<b>%</b>
Celia da Silva Costa	Psicólogo	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestalt – Terapia, Facuminas Lv. 9FDM, Folha 13 -11/03/2026.	18
Caique Alves Olivio	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF-Faculdade Iguazu Lv. 10/IGU, Folha 95- 26/02/2026	18
Daniela Gomes Silva	Fisioterapeuta	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Fisioterapia em Traumatologia_Ortopedia, Facuminas Lv. 8FDM, Folha 33 -19/02/2026.	18
Luiza Paulino Ribeiro	Enfermeiro ESF	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Enfermagem em Saúde da Família-Faculdade Facuminas – Livro 8FDM, Folha 74 -02/03/2026.	18
Jeovana Santana Santos Tavares	Assistente de Educação Infantil	SEMECT	Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Infantil- Faculdade Facuvale- Lv. 6/FCV, Folha 30 - 02/03/2026.	18
Marcelo Figueiredo de Almeida	Orientador Social	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa, Faculdade Facuminas – Livro 8FDM, Folha 100 -06/03/2026.	18
Marcos da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Licitações e Contratos sob o Viés da Lei 14.133-Faculdade Poli Civitas-22/01/2026.	18
Mariza Antônio de Souza	Assistente Social	SEMPAS	Pós-Graduação Latu Sensu em Serviço Social e Dependência Química - Faculdade Facuminas, Livro 8FDM, Folha 35 -18/02/2026.	18
Paulo Dias de Oliveira	Técnico em Radiologia	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Tomografia Computadorizada, Faculdade Facuminas, Livro 8FDM, Folha 80 -03/03/2026.	18
Patrícia Milani de Andrade	Agente de Combate as Endemias	SESAU	Graduação Bacharelado em Farmácia – Faculdade Unopar Anhanguera, Livro 583, processo nº 1159455- 15/07/2025.	15
Renata Lucas Andrade	Medico ESF	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Estratégia de Saúde da Família-Faculdade Ipemig Lv. 014, Folha 017-17/03/2026.	18
Roberta de Lima	Agente de Apoio Educacional	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Biblioteconomia e Gestão de Bibliotecas Escolares, Faculdade Facuminas – Livro 9FDM, Folha 51 -20/03/2026.	18
Rosângela Maria de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS- 13/01/2026	10
Silvia Helena Barros de Oliveira	Assistente de Educação Infantil	SEMECT	Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Especial e Infantil, Faculdade Iguazu – Livro 10/IGU, Folha 52 -13/02/2026.	18
Sandra Aparecida Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS- 13/01/2026	10

**ANEXO II - INDEFERIDOS**

NOME	CARGO	SECRETARIA	INDEFERIMENTOS
Eunice Gomes Nakaione Marques	Monitor de Transporte Escolar	SEMECT	Em desacordo com o Art. 2º e §3º do Decreto 124/2025-Pós-Graduação incompatível com as atribuições do cargo ocupado.
Monize Evelyn Gonçalves de Andrade	Nutricionista	SESAU	Em desacordo com o Art. 2º e §3º do Decreto 124/2025-Pós-Graduação incompatível com as atribuições do cargo ocupado.

**PORTARIA Nº. 133/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

*Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR**, a Sra.: **ROBERTA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES ANTONIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Governamental II – CAS-5, com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25.03.2026).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**DECRETO****DECRETO Nº 031 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

*Decreta ponto facultativo para os órgãos e para as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul -MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 03 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual "E" nº 46, de 24 novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos nas esferas estadual e municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

**Art. 2º** Não se aplica o disposto neste Decreto às unidades e serviços que por sua natureza e interesse público, não possam sofrer paralisação

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 25 de março de 2026.**

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

**LEI****LEI Nº 1.463 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

*Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro por desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Fátima do Sul – MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro por desempenho vinculado aos componentes de qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, destinado aos profissionais das equipes que atuam na rede municipal de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único.** O incentivo previsto nesta Lei será custeado exclusivamente com recursos transferidos pela União ao Município, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorrentes dos programas ou componentes de financiamento da Atenção Primária à Saúde instituídos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O incentivo financeiro de que trata esta Lei tem por finalidade estimular a melhoria da qualidade da atenção prestada à população, mediante o cumprimento de metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários do incentivo financeiro os profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município, especialmente aqueles vinculados às Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Atenção Primária – eAP, Equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes multiprofissionais – eMulti.

**CAPÍTULO II  
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

**Art. 4º** O pagamento do incentivo financeiro observará os indicadores de desempenho definidos

pelo Ministério da Saúde para avaliação das equipes da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 5º** A apuração dos indicadores ocorrerá de acordo com os ciclos de avaliação definidos pelo Ministério da Saúde, cujos resultados serão divulgados nos sistemas oficiais de monitoramento da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 6º** A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

### **CAPÍTULO III DO PAGAMENTO**

**Art. 7º** O pagamento do incentivo financeiro será realizado de forma proporcional ao desempenho das equipes, observado o limite dos valores efetivamente transferidos ao Município pela União.

**§ 1º** O pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde.

**§ 2º** Na hipótese de suspensão, redução ou extinção dos repasses federais, o pagamento do incentivo será automaticamente suspenso ou ajustado na mesma proporção, sem que disso resulte direito adquirido ou obrigação de complementação por parte do Município.

**Art. 8º** O pagamento do incentivo será efetuado na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse dos recursos federais.

**Art. 9º** O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:

**I** – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;

**II** – Deixar de comparecer sem justificativa às atividades, ações, campanhas, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento;

IV- Troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;

V – Afastamento por motivo de saúde superior a 05 (cinco) dias;

VI – Ter falta sem justificativa;

VII - Não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional;

VIII – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, pelo tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

IX – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados;

**Art. 10.** O recurso oriundo do pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti e a distribuição dos valores referentes às eSF, eAP, eSB e eMulti, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

**§ 1º** Fica reservado o percentual de 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos de cada incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti para os profissionais de acordo com cada incentivo, e o percentual restante de 40% (quarenta por cento), de cada incentivo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo, desse montante, 95% para manutenção das ações e 5% para pagamento das coordenações que se refere o Art. 6º.

**Art 11.** Dos 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF (equipes de saúde da família) do valor obtido pelo alcance dos indicadores a que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado à Equipe de Saúde da Família de forma igualitária.

**Art. 12.** Dos 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eAPs (equipes de atenção primária) do valor obtido pelo alcance dos indicadores a que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado aos profissionais de saúde, de forma igualitária.

**Art. 13.** Dos 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSB's (equipes de saúde bucal) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado aos profissionais de saúde, de forma igualitária.

**Art. 14.** Dos 60% (sessenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eMULTI's (equipes de multiprofissionais) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei será destinado aos profissionais de saúde, de forma igualitária.

**Art. 15.** Ao final de cada ciclo anual, poderá haver o pagamento de incentivo adicional decorrente do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do respectivo período, observadas as normas do Ministério da Saúde e a disponibilidade de recursos.

**Parágrafo único.** O incentivo adicional de que trata o caput observará os mesmos critérios de distribuição previstos nesta Lei, não implicando repasse integral dos valores aos profissionais das equipes.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 14º, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 17.** Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e suas alterações, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.326 de 28 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 25 de março de 2026.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Fátima do Sul/MS.

**CONTRATADA:** Fernando Recalde Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 59.383.960/0001-20.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025 por mais 12 (doze) meses, reajustando os valores originalmente pactuados, com reajuste de 4,26% no presente termo aditivo, para continuidade dos serviços técnicos especializados na Controladoria Municipal (assessoria, consultoria e suporte técnico).

**PRAZO:** O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2026 e término em 14 de março de 2027.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.426,00 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais).

**Valor total do aditivo:** R\$ 125.112,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal.

**Contratada:** Fernando José Barauna Recalde – Representante Legal.

Fátima do Sul/MS, 13 de janeiro de 2026.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Fátima do Sul/MS.

**CONTRATADA:** Inovare Desenvolvimento Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.892.829/0001-75.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2025 por mais 12 (doze) meses, reajustando os valores originalmente pactuados com aplicação do IPCA, para continuidade dos serviços técnicos especializados na área de contabilidade municipal (assessoria, consultoria e suporte técnico), sem efeitos retroativos.

**PRAZO:** O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 27 de março de 2026 e término em 27 de março de 2027.

**VALOR DA HORA TECNICA (600 horas):** R\$ 425,36 (quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos) por hora.

Valor total do aditivo: R\$ 255.216,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais).

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul/MS, 25 de março de 2026.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal.

**Contratada:** Marcia Mazina – Representante Legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026  
CONCORRENCIA Nº 001/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

**Amparo Legal: Art. Lei Federal nº 14.133/21.**

**PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**CONTRATADA:** DRV CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 41.706.645/0001-21)

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB – FÁTIMA DO SUL/ MS

**DO VALOR:** R\$ 738.275,00 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **20/03/2026** até **20/03/2027**.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
18541	Gestão Ambiental /preservação e conservação ambiental
1016	Modernização e Reforma de Praças Públicas, Parques e Jardins
44.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 109)
2.706.3110	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**FISCAL DO CONTRATO (PORTARIA Nº 381/2025)**

RENAN AIALA DE BRITO

MAT: 4266/1

Fátima do Sul – MS, 20 de MARÇO de 2026.

**Contratante:** WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

**Contratado:** VINICIUS NOGUEIRA – Representante da Empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026  
Amparo Legal: Art. Lei Federal nº 14.133/21.**

**PARTES: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**CONTRATADA:** SUNLIGHT ENERGIA SOLAR LTDA (CNPJ: 33.944.725/0001-97)

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 5003801/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**DO VALOR:** R\$ 1.739.938,33 (Um milhão setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8 – DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

25.752 – Energia / Energia Eletrica

1015 – EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAIS

44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 87)

1.700.000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

**FISCAL DO CONTRATO (PORTARIA Nº 381/2025)**

RENAN AIALA DE BRITO

MAT: 4266/1

Fátima do Sul – MS, 25 de março de 2026.

**Contratante:** WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

**Contratado:** DANILO KATSUNORI YASUNAKA – Representante da Empresa.